



EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre o processo suplementar de escolha dos membros suplentes dos Conselhos Tutelares do Município de Caçapava do Sul

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Caçapava do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, pela **Resolução CONANDA nº 231/2022**, pela Lei Municipal nº 4899/2026, e pela **Resolução CMDCA nº 005/2026**, torna público o processo suplementar de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Caçapava do Sul, **para complementação do mandato em curso.**

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade a realização de **eleição suplementar indireta**, em razão da **vacância de 04 (quatro) membros Conselheiro Tutelar Suplente**, visando assegurar a continuidade e regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2. O CMDCA deverá, juntamente com a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Comissão Especial Eleitoral, organizar e prestar apoio Administrativo ao processo suplementar de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Caçapava do Sul que ocorrerá com o **lançamento do edital no dia 09 de setembro de 2026.**

1.3. A eleição será realizada de forma **indireta**, conforme previsão legal e excepcionalidade decorrente da vacância ocorrida durante os dois últimos anos do mandato, em consonância com o entendimento do CONANDA conforme Resolução 213/2022.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA

2.1. A eleição indireta encontra respaldo no **art. 16 §3º da Resolução CONANDA nº 231/2022**, especialmente nos dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.

2.2. O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade**.

2.3. Os membros Suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos de forma indireta mediante voto direto e secreto dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul/RS- COMDICA, conforme previsão legal constante no art. 16º §3º, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

2.4. Deverão votar todos os conselheiros, que possuem assento no Conselho, ou na impossibilidade destes, sejam obrigatoriamente representados pelos seus respectivos suplentes.

§1º Para o exercício do voto, o conselheiro deverá se apresentar no local de votação munido de seu documento oficial de identidade;

§2º Cada conselheiro deverá votar em quatro candidatos;

§3º Não será permitido o voto por procuração;

3. DAS VAGAS

3.1. Serão preenchidas:

- **04 (quatro) vagas de Conselheiro Tutelar Suplente;**
- **Cadastro de suplentes**, observada a ordem de classificação final.

3.2. Os eleitos exercerão mandato **até o término do mandato vigente (10/01/2028)**.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 20 (vinte) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública

ou privada, conforme previsto na Lei Municipal nº 4899/2026.

4.2 O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h, e nos demais dias e horários, em regime de plantão ou sobreaviso.

4.3 Para os plantões ou sobreaviso, será previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno.

4.4 A remuneração mensal dos membros suplentes eleitos é um montante de 1,5 (um e meio) da remuneração correspondente ao Padrão 5 Classe A prevista na Lei Municipal 3.672/2015. Conforme artigo 42 Lei 4899/2026

4.5 Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados de todos os direitos previstos na Constituição federal aos trabalhadores em geral, especialmente:

- I – gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 sobre a remuneração mensal;
 - II – afastamento por ocasião da licença maternidade, custeada por RP ao qual estiver vinculado;
 - III - licença-paternidade de 05 dias;
 - IV – décimo terceiro salário a ser pago no mês de dezembro de cada ano;
 - V – vale alimentação conforme previsão na lei Municipal 4835/2025;
- Parágrafo Único- No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido a função hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte;

4.6 - O mandato decorrente deste procedimento de escolha se encerrará no dia 10/01/2028 (dez de janeiro de dois mil e vinte e oito).

4.7 - Os Conselheiros Suplentes só serão remunerados quando convocados a substituírem seus respectivos titulares.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS CONSELHO TUTELAR

5.1 São atribuições do Conselho Tutelar (art 30., da Lei nº 4899/2026):

- I – atender crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
- II – atender e aconselhar os pais e/ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em lei;
- III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos no âmbito do município nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de

suas deliberações;

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a :

- a) encaminhamento de pais ou responsáveis mediante Termo de Responsabilidade;
- b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental
- d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento ao alcoolatras e toxicômanos;
- e) inclusão em programas comunitário ou oficial de auxílio a família , a criança e ao adolescente;
- f) requisição de tratamento médico psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial
- g) abrigo em entidade;
- h) colocação em família substituta;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessária;

IX- assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento das crianças e dos adolescentes;

X- representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no inciso II §3 do artigo 220 da Constituição Federal;

XI- representar ao Ministério Público, para efeitos das ações de perda ou suspensão do Patrio Poder.

6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1. São requisitos mínimos para candidatura:

1ª FASE;

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município;

IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V - estar em pleno gozo de apetições físicas e mentais, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

VI – ter concluído o ensino médio completo, com apresentação de documentos que comprove a conclusão do curso;

VII – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;

VIII – comprovar disponibilidade de tempo para exercício da função de Conseheiro Tutelar;

2ª FASE;

Ser aprovado em prova escrita de múltipla escolha específica, de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório;

3ª FASE;

Ser aprovado em avaliação psicológica de caráter eliminatório;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/09/2026 a 21/09/2026 (segunda a sexta-feira) horário das 09:00 às 15:00**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, situada à Rua Lúcio Jaime nº187 – Centro, Caçapava do Sul/RS.

7.2. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de Ficha de inscrição (Anexo II) e foto 3x4 colorida e recente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.

7.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Ficha de inscrição individual (Anexo II);

b) Atestado/declaração de idoneidade moral; (Anexo III);

c) Documentos de identidade pessoal com foto e CPF;

- d) Comprovante de residência (expedido dentro dos 3 últimos meses) e outros documentos que comprovem residência no município (exemplo: contas de água ou de luz, matrícula de filho em escola, atendimento em unidade de saúde, dentre outros);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual Criminal e Justiça Federal Criminal bem como, certidão negativa de condenações cíveis;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- h) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- i) Declaração de disponibilidade (Anexo IV);
- j) Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

8.1. Homologação das Inscrições

Consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos legais e da documentação exigida neste Edital.

8.2. Prova escrita objetiva

8.2.1. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

I – 05 (cinco) questões de português, com peso 2 (dois) cada;

II – 05 (cinco) questões sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal 4899/2026, com peso 3 (três) cada;

III – 15 (quinze) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com peso 5 (cinco) cada.

8.2.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (cinquenta por

cento) da pontuação total da prova.

8.3. Avaliação psicológica

8.3.1. A avaliação psicológica terá por objetivo verificar a aptidão emocional, comportamental e psicológica do candidato para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

8.3.2. A avaliação será realizada por profissional legalmente habilitado, mediante critérios técnicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, assegurado o direito de recurso.

O cronograma contendo todas as etapas do certame com data discriminada, compõe o anexo I deste edital.

9. DA ELEIÇÃO INDIRETA

9.1. A eleição indireta será realizada pelo **Colegiado Eleitoral**, composto conforme definido na Resolução COMDICA nº 005/2026 DE CAÇAPAVA DO SUL.

9.2. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitado o número de vagas disponíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLENTE

10.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver maior nota no Exame Classificatório e, assim persistindo, o candidato com idade mais elevada.

10.2. Os candidatos não eleitos dentro do número de vagas comporão **cadastro de suplentes**, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS GARANTIAS JURÍDICAS E DA NÃO IMPUGNAÇÃO

11.1. O presente edital observa integralmente:

- o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Resolução CONANDA nº 231/2022;
- a legislação municipal vigente;
- os princípios constitucionais da administração pública.

11.2. Todo o processo será acompanhado pelo Ministério Público, garantindo transparência,

controle externo e segurança jurídica.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do COMDICA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

11.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

11.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

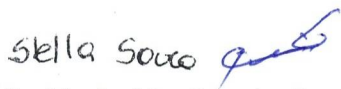
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do COMDICA.

12.2 Todas as publicações mencionadas neste edital serão realizadas no endereço eletrônico <https://cacapavadosul.rs.gov.br>.

12.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava do Sul, 09 de setembro de 2026.


Stella Maris Martins de Souza

Presidente do CMDCA

Anexo I

CRONOGRAMA

- 1- As inscrições e entrega de documentos acontecem no período de: 10/09/2026 a 21/09/2026;
- 2- Publicação da relação dos candidatos inscritos: 23/09/2026;
- 3- Prazo para impugnação de candidatura pela população: 01 dia a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos :24/09/2026;
- 4- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 25/09/2026;
- 5- Prazo para análise do recurso: 29/09/2026;
- 6- Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: 30/09/2026;
- 7- Publicação da Lista definitiva de candidatos: 01/10/2026;
- 8- Aplicação de prova de conhecimentos : 08/11/2026;

**O exame previsto no item 8.2 será composto por 25 questões objetivas, sendo 5 sobre português (com peso de 2 pontos cada questão), 5 referente ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente Municipal (com peso de 3 pontos cada questão) e 15 questões sobre legislação (ECA) (com peso de 5 pontos cada questão);
Considera-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova.**

- 9- Divulgação do gabarito oficial: 09/11/2026;
- 10- Divulgação do resultado final da prova de conhecimentos: 16/11/2026;
- 11- Prazo para interposição de recurso ao resultado final da prova: 19/11/2026;
- 12- Prazo para análise do recurso: 24/11/2026;
- 13- Resposta ao recurso: 26/11/2026;
- 14- Publicação da relação dos candidatos habilitados para próxima etapa: 27/11/2026;
- 15- Aplicação de teste psicológico: 30/11/2026;
- 16- Resultado do teste psicológico : 02/12/2026;
- 17- Prazo para interposição de recurso ao resultado final do teste psicológico: 04/12/2026;
- 18- Prazo para análise do recurso: 07/12/2026;
- 19- Resultado final do julgamento de recursos do teste psicológico e lista de candidatos habilitados para próxima etapa: 09/12/2026;
- 20- Apresentação das candidatas e eleição suplementar indireta pelos membros titulares do COMDICA : 11/12/2026
- 21- Divulgação do resultado final oficial: 14/12/2026;